FIDC CREDI VAREJO BR – CLASSE ÚNICA

CNPJ: 13.767.420/0001-40

Condomínio:	Fechado	**Administrador:**	Singulare CTVM S.A.
Prazo:	Indeterminado	**Gestor:**	Tercon Investimentos Ltda. e Renta Gestão de Recursos Ltda.
Data de Registro:	08/jun/11	**Custodiante:**	Singulare CTVM S.A.
Subclasses:	Sênior e Sub. Mezanino e Júnior	**Agente de Cobrança:**	Crediok Serviços Financeiros Ltda.; Deltacob Recuperadora de Ativos Ltda., Moeda Certa Assessoria e Negócios Ltda.; HC Serviços de Cobrança Ltda; DS Andrade Assessoria de Cobranças Ltda; TRC Taborda Recuperação de Crédito S/S Ltda;
		Auditor:	Confiance Auditores Independentes

Política de Investimento:	**Direitos Creditórios –** Para fins tributários, em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 67,0% de seu Patrimônio Líquido representada por Direitos Creditórios. Caso a composição mínima do Patrimônio Líquido do Fundo não seja mantida, ocorrerá o desenquadramento tributário da Classe. A Classe terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da Classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios nos segmentos industrial, comercial, do agronegócio, financeiro e de prestação de serviços representados por (a) títulos de crédito, tais como mas não mas limitadamente a duplicatas, notas promissórias, notas comerciais, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural, (b) todo e qualquer instrumento representativo de crédito, desde que aprovado pela Administradora e Gestora no que diz respeito às suas respectivas esferas de análise; (c) cotas de emissão de FIDCs. **Ativos Financeiros –** A parcela do patrimônio líquido do Fundo que não estiver alocada em Direitos Creditórios Elegíveis poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente, nos seguintes Outros Ativos: (a) títulos públicos federais; (b) títulos de emissão do BACEN; (c) operações compromissadas com lastro nos ativos financeiros mencionados nas alíneas (a) e (b) acima; (d) certificados de depósito bancário emitidos por instituições que tenham classificação de risco equivalente a "A", em escala nacional, atribuída por agência de classificação de risco habilitada para atuar no país; e (e) Cotas de emissão de fundos de investimento de renda fixa ou referenciados à taxa média do DI (Depósito Interfinanceiro de um dia, extra-grupo, calculada e divulgada pela CETIP) no respectivo período, base 252 Dias Úteis, inclusive administrados e/ou geridos pela Administradora ou pela Gestora, que sejam abertos e de longo prazo, com liquidez diária.
Critérios de Elegibilidade:	Os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade: (i) os Direitos Creditórios a serem cedidos não poderão conter parcelas vencidas; (ii) No mínimo R$ 20.000,000 do total do Patrimônio Líquido do Fundo deverão ser alocados em Direitos Creditórios representados por Crédito Direto ao Consumidor e Crédito Pessoal.;
Condições de Endosso:	Os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão: (i) os Direitos Creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza; (ii) os Direitos Creditórios devem estar enquadrados nos limites de composição da carteira definidos no Regulamento; (iii) os Devedores e os Direitos Creditórios deverão ser submetidos à avaliação de crédito realizada pela Gestora, conforme política de concessão de crédito aprovada; (iv) as Cedentes ou os Devedores não poderão ser empresas em processo de recuperação judicial no momento do endosso; (v) os Direitos Creditórios não poderão ter mais de 48 parcelas para Crédito Direto ao Consumidor e Crédito Pessoal; representar mais do que 48 parcelas e menos de seis parcelas para Crédito Consignado Privado ou ter prazo superior a 180 dias para Duplicatas; e (vi) O limite máximo de concentração que deverá ser verificado e observado pelo Custodiante, no momento do endosso de cada um dos Direitos Creditórios ao Fundo, por um mesmo Devedor, ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, é de 20,0% do patrimônio líquido do Fundo;
Razão de Garantia:	O Fundo terá como razão de garantia o percentual mínimo de 150,0%. Isso significa que, no mínimo, 33,33% do Patrimônio Líquido do Fundo deve ser representado pela soma do valor total das Cotas Subordinadas em circulação; O Fundo terá como razão de garantia mezanino o percentual mínimo de 120,0%. Isso significa que, no mínimo, 16,66% do patrimônio representado por Cotas Subordinadas em circulação deve ser representado por Cotas Subordinadas Júnior;
Nº de Cotistas:	Cotas Subordinadas: 3 (em março de 2025);

Regulamento: 22/jan/2025

Rating

Subclasse	1T25 (atual)	4T24	3T24	Set/22 (inicial)
Subordinadas Júnior	**brCCC**(sf)	**brCCC**(sf)	**brCCC**(sf)	**brCCC**(sf)
	Estável	Estável	Estável	Estável

Validade do Rating: 10/ago/2025

Analistas

Carolina Marçal
Tel.: 55 11 3377 0741
carolina.marcal@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

FUNDAMENTOS DO RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 14 de maio de 2025, afirmou o rating '**brCCC**(sf)' da Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Credi Varejo BR (FIDC Credi Varejo BR / Fundo). A perspectiva do rating é **estável**.

Este monitoramento refere-se ao 1º trimestre de 2025 (1T25), e a afirmação da classificação reflete o desempenho do Fundo dentro do esperado e seu enquadramento aos principais parâmetros definidos em Regulamento neste período, além da manutenção de outros fundamentos apresentados no relatório de atribuição.

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade do Rating

A perspectiva estável do rating traduz a expectativa da Austin Rating de que a classificação da Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior do Fundo não se modificará no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) alterações nos níveis de atraso do Fundo, inadimplência e provisionamento, caso haja efeito sobre a rentabilidade das Cotas; e (ii) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à política de investimento e aos limites de concentração.

ENQUADRAMENTO E PERFORMANCE DO FUNDO

As tabelas a seguir poderão ser preenchidas com os seguintes códigos: "Enq.": enquadrado; "Desenq.": não enquadrado; "IN": informação não enviada; "-": não se aplica; "Alcanç.": alcançado.

Descrição/ Datas	Parâmetro	30/4/24	31/5/24	28/6/24	31/7/24	30/8/24	30/9/24	31/10/24	29/11/24	31/12/24	31/1/25	28/2/25	31/3/25
Créditos	Mín. 50,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Cotas Sub. (Mezanino + Júnior)	Mín. 33,33% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Cotas Sub. Júnior	Mín. 5,6% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Maior Coobrigado	Máx. 20,0% do PL	Desenq.	Desenq.	Desenq.	Desenq.	Desenq.	Desenq.	Desenq.	Desenq.	Desenq.	Desenq.	Desenq.	Desenq.
Maior Sacado	Máx. 20,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.

Elaborado por Austin Rating com dados fornecidos pela Singulare CTVM S.A. / Para a verificação dos limites acima, foi considerado o "Valor Justo" dos créditos, em conformidade com a apuração feita pela Singulare.

Posição da Carteira (R$ Mil)												
Descrição/ Datas	**30/4/24**	**31/5/24**	**28/6/24**	**31/7/24**	**30/8/24**	**30/9/24**	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**
Direitos Creditórios	110.691	113.072	115.991	118.800	122.155	124.831	125.325	129.057	132.267	134.634	136.283	137.497
Créditos Vencidos	41.399	41.167	41.003	41.371	41.734	42.969	43.040	44.071	44.856	45.598	47.259	48.048
Total Dir. Creditórios	**152.090**	**154.239**	**156.994**	**160.171**	**163.888**	**167.801**	**168.365**	**173.128**	**177.123**	**180.232**	**183.542**	**185.545**
Títulos Públicos	680	643	1.212	739	662	257	1.022	716	155	130	333	252
Fundos Renda Fixa	1.408	2.631	2.253	3.587	4.063	4.598	7.454	7.418	6.665	3.058	3.484	5.887
Saldo Tesouraria	3	6	6	3	3	6	3	3	3	2	4	2
Total Geral da Carteira	**154.182**	**157.519**	**160.465**	**164.500**	**168.616**	**172.661**	**176.845**	**181.266**	**183.946**	**183.423**	**187.363**	**191.686**
PDD	-54.366	-54.633	-54.665	-54.963	-55.343	-56.345	-57.056	-58.462	-59.663	-61.926	-62.915	-64.256
PL	**99.246**	**102.369**	**105.415**	**109.284**	**112.662**	**115.289**	**119.123**	**122.195**	**124.264**	**120.464**	**122.826**	**125.458**

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Posição da Carteira (% do PL)												
Descrição/ Datas	**30/4/24**	**31/5/24**	**28/6/24**	**31/7/24**	**30/8/24**	**30/9/24**	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**
Direitos Creditórios	111,5%	110,5%	110,0%	108,7%	108,4%	108,3%	105,2%	105,6%	106,4%	111,8%	111,0%	109,6%
Créditos Vencidos	41,7%	40,2%	38,9%	37,9%	37,0%	37,3%	36,1%	36,1%	36,1%	37,9%	38,5%	38,3%
Total Dir. Creditórios	**153,2%**	**150,7%**	**148,9%**	**146,6%**	**145,5%**	**145,5%**	**141,3%**	**141,7%**	**142,5%**	**149,6%**	**149,4%**	**147,9%**
Títulos Públicos	0,7%	0,6%	1,1%	0,7%	0,6%	0,2%	0,9%	0,6%	0,1%	0,1%	0,3%	0,2%
Fundos Renda Fixa	1,4%	2,6%	2,1%	3,3%	3,6%	4,0%	6,3%	6,1%	5,4%	2,5%	2,8%	4,7%
Saldo Tesouraria	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Total Geral da Carteira	**155,4%**	**153,9%**	**152,2%**	**150,5%**	**149,7%**	**149,8%**	**148,5%**	**148,3%**	**148,0%**	**152,3%**	**152,5%**	**152,8%**
PDD	-54,8%	-53,4%	-51,9%	-50,3%	-49,1%	-48,9%	-47,9%	-47,8%	-48,0%	-51,4%	-51,2%	-51,2%
PL	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Composição da Carteira (R$ Mil)

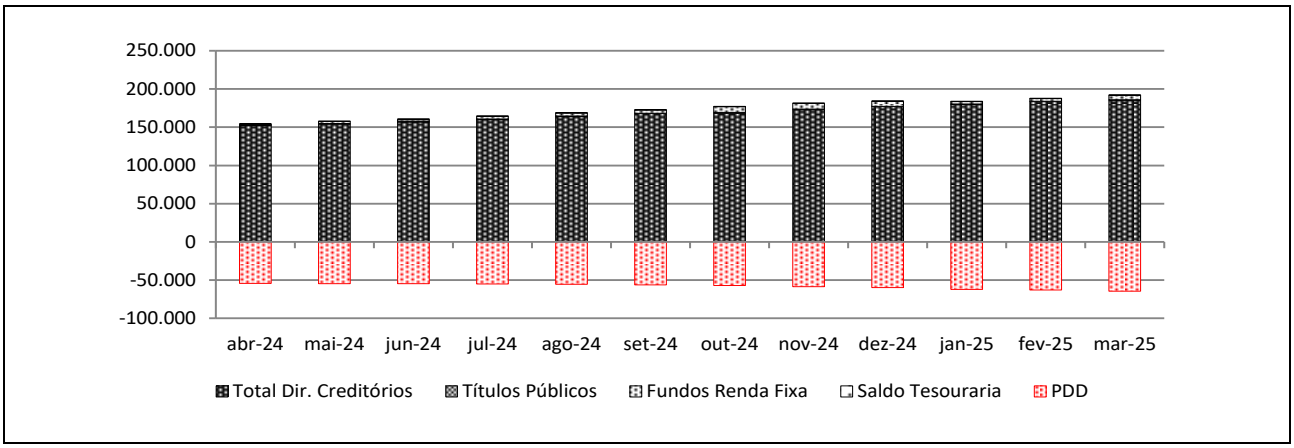

Fonte: Singulare CTVM S.A

Prazo Médio												
Descrição/ Datas	**30/4/24**	**31/5/24**	**28/6/24**	**31/7/24**	**30/8/24**	**30/9/24**	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**
Prazo Médio (dias úteis)*	141	142	142	141	142	141	142	143	145	147	147	147

(*) posição no último dia útil do mês. / Fonte: Singulare CTVM S.A.

Natureza dos Direitos Creditórios (R$ e % do PL)												
Descrição/ Datas	**30/4/24**	**31/5/24**	**28/6/24**	**31/7/24**	**30/8/24**	**30/9/24**	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**
CDC Outros Bens	51.487	51.291	51.129	50.944	50.784	50.636	50.463	50.314	50.149	50.014	49.889	49.771
% PL	51,9%	50,1%	48,5%	46,6%	45,1%	43,9%	42,4%	41,2%	40,4%	41,5%	40,6%	39,7%
Crédito Pessoal	49.255	48.958	48.677	48.371	48.087	47.819	47.549	47.300	47.026	46.790	46.583	46.380
% PL	49,6%	47,8%	46,2%	44,3%	42,7%	41,5%	39,9%	38,7%	37,8%	38,8%	37,9%	37,0%
Contratos	43.281	42.880	42.548	42.158	41.813	41.493	41.160	40.884	40.520	40.207	39.910	39.627
% PL	43,6%	41,9%	40,4%	38,6%	37,1%	36,0%	34,6%	33,5%	32,6%	33,4%	32,5%	31,6%
Duplicatas	11.057	10.938	12.179	11.752	12.356	13.130	11.738	12.164	11.345	10.980	11.955	11.591
% PL	11,1%	10,7%	11,6%	10,8%	11,0%	11,4%	9,9%	10,0%	9,1%	9,1%	9,7%	9,2%
CCBs	138.874	144.202	148.511	155.038	160.914	166.823	171.483	178.186	185.881	191.992	196.872	201.996
% PL	139,9%	140,9%	140,9%	141,9%	142,8%	144,7%	144,0%	145,8%	149,6%	159,4%	160,3%	161,0%

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Recompras e WOP (R$ e % do PL)												
Descrição/ Datas	**30/4/24**	**31/5/24**	**28/6/24**	**31/7/24**	**30/8/24**	**30/9/24**	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**
Recompras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
% PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
WOP mensal	2.230.396	2.165.331	2.019.789	-	1.973.704	2.034.367	1.928.005	1.887.848	1.881.304	-	1.916.589	2.153.013
WOP acumulado	141.864.827	144.030.158	146.049.947	148.091.293	150.064.997	152.099.364	154.027.369	155.915.217	157.796.521	159.751.142	161.667.731	163.820.744

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Índices de Atraso (% do PL)												
Descrição/ Datas	**30/4/24**	**31/5/24**	**28/6/24**	**31/7/24**	**30/8/24**	**30/9/24**	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**
Total Vencidos / PL	41,7%	40,2%	38,9%	37,9%	37,0%	37,3%	36,1%	36,1%	36,1%	37,9%	38,5%	38,3%
Vencidos > 15 dias / PL	38,5%	37,6%	36,1%	35,3%	34,2%	34,0%	33,6%	33,3%	33,5%	35,3%	35,1%	35,6%
Até 15 dias / PL	3,2%	2,7%	2,8%	2,5%	2,8%	3,3%	2,5%	2,8%	2,6%	2,6%	3,4%	2,7%
De 16 a 30 dias / PL	2,8%	3,0%	2,6%	2,9%	2,5%	2,7%	2,9%	2,7%	2,9%	3,1%	2,8%	3,2%
De 31 a 60 dias / PL	4,0%	3,9%	3,7%	3,6%	3,6%	3,6%	3,6%	3,7%	3,6%	3,7%	3,8%	4,0%
De 61 a 90 dias / PL	3,6%	3,5%	3,4%	3,2%	3,2%	3,2%	3,2%	3,2%	3,3%	3,5%	3,5%	3,4%
De 91 a 120 dias / PL	3,4%	3,4%	3,3%	3,2%	3,0%	3,1%	3,0%	3,1%	3,2%	3,3%	3,3%	3,3%
De 121 a 180 dias / PL	6,4%	6,2%	6,1%	6,1%	5,8%	5,7%	5,6%	5,6%	5,6%	6,1%	6,2%	6,2%
Acima de 180 dias / PL	18,3%	17,6%	17,0%	16,4%	16,0%	15,7%	15,3%	15,0%	14,9%	15,6%	15,5%	15,5%

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Concentração entre os Maiores Cedentes e Sacados (% do PL)												
Descrição/ Datas	**30/4/24**	**31/5/24**	**28/6/24**	**31/7/24**	**30/8/24**	**30/9/24**	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**
Maior Cedente	145,2%	140,9%	140,9%	141,9%	142,8%	144,7%	144,0%	145,8%	149,6%	159,4%	160,3%	161,0%
5 maiores Cedentes	294,3%	288,9%	284,3%	277,1%	273,2%	272,5%	265,8%	263,4%	264,0%	278,1%	276,8%	274,5%
10 maiores Cedentes	295,7%	290,8%	286,7%	281,0%	277,4%	276,3%	269,6%	267,5%	268,0%	281,6%	280,5%	277,9%
20 maiores Cedentes	296,2%	291,4%	287,5%	282,1%	278,7%	277,4%	270,6%	269,1%	269,5%	282,2%	281,1%	278,5%
Maior Sacado	9,2%	8,2%	8,7%	7,4%	7,4%	7,8%	6,3%	6,5%	5,3%	5,2%	5,7%	5,8%
5 maiores Sacados	11,3%	10,9%	11,7%	10,8%	11,1%	11,5%	10,0%	10,1%	9,3%	9,4%	10,0%	9,5%
10 maiores Sacados	11,5%	11,1%	12,0%	11,0%	11,3%	11,7%	10,1%	10,3%	9,5%	9,6%	10,2%	9,7%
20 maiores Sacados	11,8%	11,4%	12,3%	11,3%	11,6%	12,0%	10,4%	10,5%	9,7%	9,8%	10,5%	10,0%

(*) Os índices foram calculados pelo Valor Presente dos Direitos Creditórios de Cedentes e Sacados e, portanto, não levam em consideração as provisões e baixas (*write-off*) eventualmente constituídos sobre esses. / Fonte: Singulare CTVM S.A.

Concentração entre os Maiores Cedentes e Sacados (% do PL) – VALOR JUSTO												
Descrição/ Datas	**30/4/24**	**31/5/24**	**28/6/24**	**31/7/24**	**30/8/24**	**30/9/24**	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**
Maior Cedente	87,3%	86,7%	85,6%	85,6%	85,5%	85,4%	83,7%	83,8%	85,5%	89,2%	88,6%	87,5%
5 maiores Cedentes	96,8%	95,3%	94,6%	93,8%	93,5%	94,0%	90,8%	90,2%	90,9%	95,0%	95,1%	93,7%
10 maiores Cedentes	98,0%	96,9%	96,6%	95,8%	95,6%	96,0%	93,1%	92,9%	93,7%	97,7%	97,9%	96,4%
20 maiores Cedentes	98,5%	97,3%	97,1%	96,3%	96,3%	96,7%	93,4%	93,7%	94,5%	98,2%	98,2%	96,7%
Maior Sacado	9,2%	8,2%	8,7%	7,4%	7,4%	7,7%	6,3%	6,5%	5,3%	5,2%	5,7%	5,8%
5 maiores Sacados	11,2%	10,9%	11,7%	10,8%	11,1%	11,5%	10,0%	10,1%	9,3%	9,4%	10,0%	9,5%
10 maiores Sacados	11,4%	11,0%	11,9%	10,9%	11,2%	11,6%	10,1%	10,2%	9,4%	9,5%	10,1%	9,6%
20 maiores Sacados	11,5%	11,2%	12,1%	11,1%	11,4%	11,8%	10,2%	10,4%	9,6%	9,7%	10,3%	9,8%

Fonte: Singulare CTVM S.

Índices de Cobertura da Subordinação Disponível para as Cotas Seniores (Vezes) (*)												
Descrição/ Datas	**30/4/24**	**31/5/24**	**28/6/24**	**31/7/24**	**30/8/24**	**30/9/24**	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**
PL Sub / Maior Cedente	0,7	0,7	0,7	0,7	0,7	0,7	0,7	0,7	0,7	0,6	0,6	0,6
PL Sub / 5 maiores Cedentes	0,3	0,3	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4
PL Sub / 10 maiores Cedentes	0,3	0,3	0,3	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4
PL Sub / 20 maiores Cedentes	0,3	0,3	0,3	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4
PL Sub / Maior Sacado	10,8	12,1	11,5	13,6	13,6	12,9	15,9	15,4	18,9	19,3	17,4	17,3
PL Sub / 5 maiores Sacados	8,9	9,2	8,5	9,2	9,0	8,7	10,0	9,9	10,8	10,7	10,0	10,5
PL Sub / 10 maiores Sacados	8,7	9,0	8,4	9,1	8,9	8,6	9,9	9,7	10,6	10,5	9,8	10,3
PL Sub / 20 maiores Sacados	8,5	8,8	8,2	8,8	8,6	8,4	9,6	9,5	10,3	10,2	9,5	10,0

(*) Os índices foram calculados pelo Valor Presente dos Direitos Creditórios de Cedentes e Sacados e, portanto, não levam em consideração as provisões e baixas (*write-off*) eventualmente constituídos sobre esses. / Fonte: Singulare CTVM S.A.

Posição do PL (R$ Mil)						
Datas	**Cotas Subordinadas Júnior**				**Sub. Total (% PL)**	**PL do Fundo (R$ Mil)**
	Quant.	**$ / Unid. (R$ Mil)**	**$ Total (R$ Mil)**	**Sub. (%)**		
31/3/25	20.657	6	125.458	100,0%	100,0%	125.458
28/2/25	20.657	6	122.826	100,0%	100,0%	122.826
31/1/25	20.657	6	120.464	100,0%	100,0%	120.464
31/12/24	20.657	6	124.264	100,0%	100,0%	124.264
29/11/24	20.657	6	122.195	100,0%	100,0%	122.195
31/10/24	20.657	6	119.123	100,0%	100,0%	119.123
30/9/24	20.657	6	115.289	100,0%	100,0%	115.289
30/8/24	20.657	5	112.662	100,0%	100,0%	112.662
31/7/24	20.657	5	109.284	100,0%	100,0%	109.284
28/6/24	20.657	5	105.415	100,0%	100,0%	105.415
31/5/24	20.657	5	102.369	100,0%	100,0%	102.369
30/4/24	20.657	5	99.246	100,0%	100,0%	99.246

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Evolução do PL Total (R$ Mil)

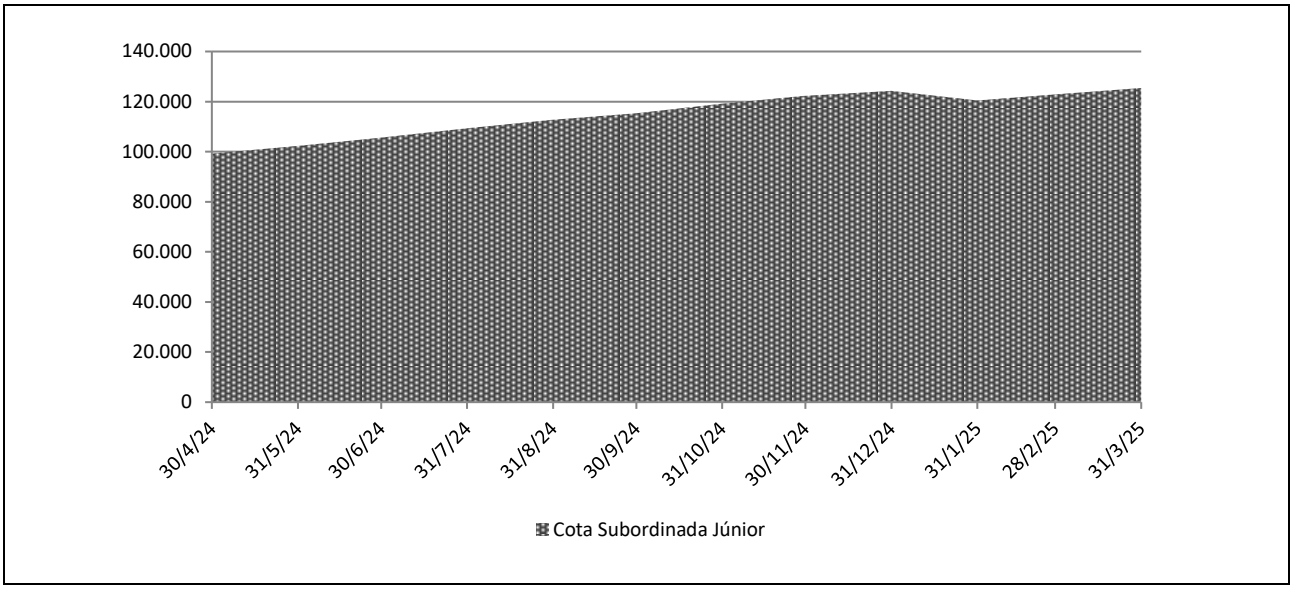

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Rentabilidade Mensal das Cotas					
Datas	CDI (%)		Cotas Subordinadas Júnior (%)		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
mar-25	0,96	11,28	2,14	222,29	38,05
fev-25	0,99	10,21	1,96	198,93	35,16
jan-25	1,01	9,14	1,49	147,31	32,56
dez-24	0,93	8,04	2,78	298,30	30,61
nov-24	0,79	7,05	2,58	325,18	27,08
out-24	0,93	6,20	3,33	358,43	23,89
set-24	0,84	5,23	2,33	279,19	19,90
ago-24	0,87	4,36	3,09	356,31	17,17
jul-24	0,91	3,46	3,67	404,57	13,65
jun-24	0,79	2,53	2,98	377,51	9,63
mai-24	0,83	1,73	3,15	377,91	6,46
abr-24	0,89	0,89	3,21	362,13	3,21

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Rentabilidade Acumulada (%)

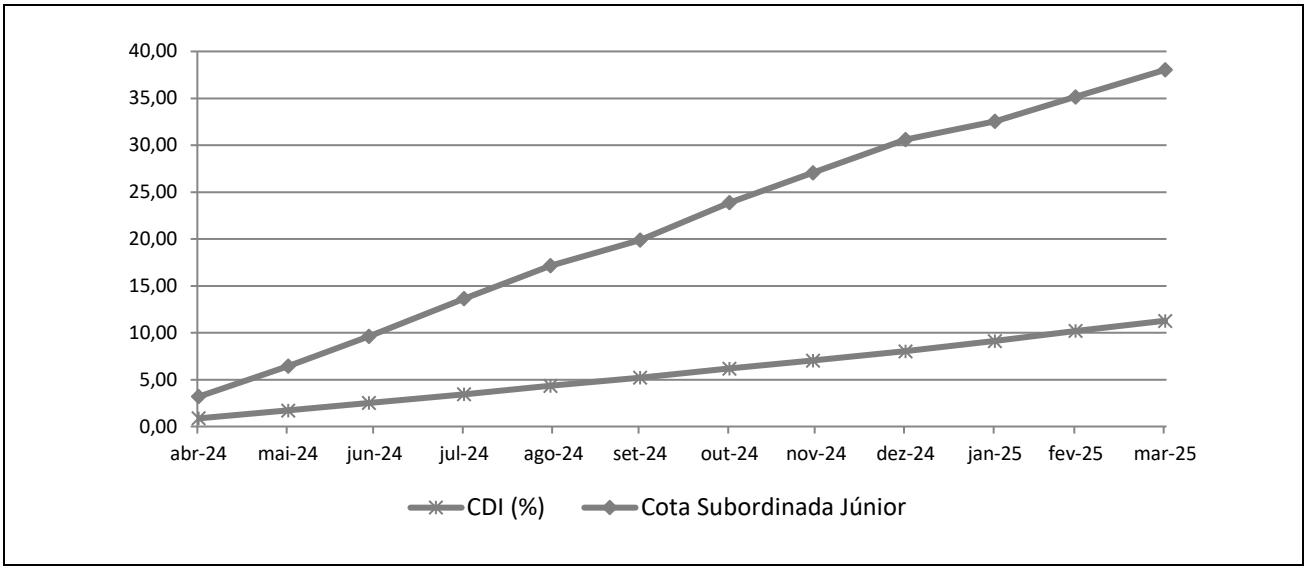

Fonte: Singulare CTVM S.A.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela afirmação da classificação de risco de crédito da Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior do FIDC Credi Varejo BR (Fundo) se reuniu no dia 14 de maio de 2025. A reunião de Comitê está registrada na ATA Nº 20250514-6.

2. A classificação atribuída está contemplada na "Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs", disponível em: *https://www.austin.com.br/Documentos/Escalas-Rating-FIDCs_FICFIDCs.html*.

3. A classificação de risco de crédito decorre da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: *https://www.austin.com.br/Documentos/Metodologia-Rating-Securiticacao_Recebiveis.html*

4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em recebíveis comerciais.

5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).

6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes da seguinte fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Administradora e Custodiante; e da Tercon Investimentos Ltda., Gestora. Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para as atribuições das classificações de risco de crédito. Dentre as informações utilizadas para esta análise, destacam-se o Regulamento do Fundo e informações sobre a Consultora, notadamente aquelas relativas à posição de sua carteira em diferentes datas e estratégias para o Fundo.

8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.

9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.

10. Após as atribuição da classificação final, esta será revisada e atualizada trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas classificadas, por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.

11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

12. Na data do presente relatório, a Austin Rating presta serviço relacionado ao rating de Qualidade de Gestão para a Tercon Investimentos Ltda., a gestora do Fundo, bem como atribui ratings de crédito para diversos outros fundos que estão sob sua gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: *http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html*. Nesta data, a prestação de serviços da Austin Rating para a Administradora / Custodiante do Fundo se dá em relação ao rating de qualidade de gestão de sua área de gestão de recursos, mas não para as áreas de administração de recursos e custódia. Atualmente, a Austin Rating também atribui ratings de crédito para outras Cotas de Fundos dos quais a Singulare - Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. é Administradora e/ou Custodiante, que, porém, são serviços prestados de forma indireta. A Austin Rating não presta qualquer outro serviço de rating para os Agentes de Cobranças e empresas de controle comum, sócios e funcionários desta.

13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.

14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.

15. A classificação foi comunicada ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 14 de maio de 2025. A versão original do relatório (Draft) foi enviada a essas partes, também via e-mail, na mesma data. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e tampouco promovida alteração na classificação atribuída inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.

16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (ii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2025 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTE DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**